

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/JUCESC N.º 023/2026
PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS
CATARINENSE**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (JUCESC)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 006/2025, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para fomentar, a partir de pesquisa científica e tecnológica, o fortalecimento institucional e a modernização do ambiente de negócios do Estado de Santa Catarina, por meio da seleção de bolsistas qualificados(as), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a JUCESC teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e para a resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à JUCESC, dentre outras atribuições, promover e coordenar a integração dos municípios ao Sistema Nacional de Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Redesim), atuando na articulação técnica com os entes municipais, na implementação de sistemas e convênios de integração, na capacitação de servidores municipais e na viabilização da troca eletrônica de dados cadastrais, com vistas à simplificação, modernização e desburocratização dos processos de registro, legalização e licenciamento de empresas.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar bolsistas qualificados(as) para atuar no fortalecimento institucional e na modernização do ambiente de negócios do Estado de Santa Catarina, por meio do desenvolvimento de pesquisa aplicada e de soluções tecnológicas em tecnologia da informação voltadas à automação de processos, à interoperabilidade entre sistemas e à gestão integrada das etapas de registro e legalização de empresas, em alinhamento às competências da JUCESC e às diretrizes de simplificação, desburocratização e incentivo à livre iniciativa.

1.2. Dos objetivos específicos

- 1.2.1.** Fortalecer a efetivação das garantias fundamentais à livre iniciativa e ao livre exercício da atividade econômica.
- 1.2.2.** Implantar o Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense com maior organização, agilidade e inovação.
- 1.2.3.** Desenvolver e aprimorar soluções digitais voltadas à automação de processos e à modernização das plataformas públicas.
- 1.2.4.** Promover a interoperabilidade entre sistemas e a integração entre órgãos estaduais e municipais envolvidos no registro e na legalização de empresas.
- 1.2.5.** Reduzir a burocracia e acelerar as etapas de abertura, alteração e baixa de empresas, ampliando a eficiência dos serviços prestados ao empreendedor.
- 1.2.6.** Apoiar e promover a sustentabilidade, por meio de produtos, processos e serviços, correlacionados aos desafios e às metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 no Estado de Santa Catarina e no Brasil.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- 2.1.** Caberá à JUCESC, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção dos(as) bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- 2.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento dos(as) candidatos(as) serão realizados pela JUCESC, com acompanhamento da FAPESC.
- 2.3.** A FAPESC realizará a vinculação dos(as) bolsistas conforme o número de vagas e conforme a ordem de classificação. O(a) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- 2.4.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- 2.5.** É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como é vedado acumular a bolsa da FAPESC com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.
- 2.6.** Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que:
 - a)** a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e
 - b)** a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.
- 2.7.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.8.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que isso não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- 2.9.** Não poderão receber bolsa da modalidade PDIG os servidores públicos, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário (ACT).
- 2.10.** Não poderão participar desta Chamada os coordenadores de projeto da FAPESC que possuam vínculo ativo ou que tenham sido desligados(as) há menos de 06 (seis) meses, bem como aqueles que tenham participado de outros Editais de Chamada Pública da FAPESC, cujo desligamento ocorreu há menos de 06 (seis) meses.
- 2.11.** Os(as) candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- 2.12.** O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pela JUCESC, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- 2.13.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre os(as) participantes deste certame.
- 2.14.** A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.

2.15. Os(as) bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.

2.16. O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.

2.17. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica no seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

2.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

2.19. As bolsas serão regidas pela Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

3. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	29/04/2025
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no link definido no item 5.1.1	30/04/2026 a 29/05/2026
Análise de admissibilidade	01/06/2026 a 09/06/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	15/06/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	16/06/2026 a 22/06/2026
Resultado final de admissibilidade	26/06/2026
Análise de mérito	29/06/2026 a 03/07/2026
Resultado preliminar de mérito	09/07/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	10/07/2026 a 14/07/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	20/07/2026
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	21/07/2026 a 31/07/2026
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/08/2026

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 542.400,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, oriundos do orçamento da JUCESC, para ser aplicado em até 02 (duas) bolsas na modalidade PDIG-IV e em até 02 (duas) bolsas na modalidade PDIG-III, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

4.2. Os recursos financeiros serão liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da JUCESC para o pagamento das bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

4.3. A JUCESC deverá convocar todos os candidatos aprovados nos primeiros 06 (seis) meses de vigência desta Chamada Pública, observada a vigência das bolsas até 31/07/2027.

4.4. Na hipótese de prorrogação da vigência das bolsas vinculadas a esta Chamada, mediante ato da FAPESC e disponibilidade orçamentária, a vigência das bolsas encerrará em 31/07/2028.

4.5. O não preenchimento de alguma das vagas poderá ensejar a convocação de candidatos classificados para outras vagas previstas nesta Chamada que possuam candidatos aptos à convocação, respeitada a ordem de classificação, o valor global e o limite de vagas estabelecidos no item 4.1 deste Edital, conforme demanda da JUCESC e mediante justificativa fundamentada a ser analisada pela FAPESC.

4.6. As bolsas terão valor de referência conforme a Tabela 1 – Bolsa Referência e Valores, conforme a Política de Bolsas da FAPESC.

4.7. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, de acordo com o cronograma, item 3, não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

Tabela 01: Bolsa Referência e Valores

MODALIDADE DE BOLSA	PERFIL DO BOLSISTAS	VALOR DA BOLSA (R\$)
PDIG-III	Ter título de mestrado há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou ter graduação com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação e, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada	5.800,00
PDIG-IV	Ter título de mestrado há, no mínimo, 3 (três) anos ou ter graduação com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação e, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência comprovada.	5.500,00

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A JUCESC, com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos(as) candidatos(as), obedecendo aos critérios estabelecidos no item 6 e no item 7 desta Chamada Pública, permitindo ampla participação e isonomia.

5.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, por meio do link <https://www.jucesc.sc.gov.br/index.php/institucional/noticias/698-edital-de-chamada-publica>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e a apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identidade¹ no prazo de validade:
 - brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
 - estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- e) comprovante de Titulação Complementar em nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver;
- f) comprovante de Capacidade Técnica Obrigatória, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- g) comprovante de Tempo de Experiência Profissional, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública;
- h) cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículo);
- i) preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

5.2. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e apresentados em formato PDF.

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

- 5.3.** Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.
- 5.4.** A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação.
- 5.5.** Não serão avaliados documentos ilegíveis ou com rasuras, nem provenientes de arquivos corrompidos ou bloqueados.
- 5.6.** É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.
- 5.7.** Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir assinatura manuscrita digitalizada nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada por meio do portal e/ou aplicativo Gov.br.
- 5.8.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos cujos *uploads* não tenham sido concluídos.
- 5.9.** Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.
- 5.10.** Será aceita uma única submissão por candidato. Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.
- 5.11.** É de responsabilidade da JUCESC atestar a veracidade das informações constantes nos dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as).
- 5.12.** É de responsabilidade da JUCESC a guarda dos documentos recebidos pelos(as) candidatos(as) e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.
- 5.13.** Para fins de comprovação da experiência tratada no item 5.1.1, alínea g), autodeclarações não serão aceitas, devendo ser apresentado vínculo de trabalho (CTPS) e/ou contratos, acompanhados de declaração do empregador ou contratante (somente quando necessário para comprovação da vinculação à área).

6. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

- 6.1.** O processo de admissibilidade compreende a verificação do atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, de acordo com o Anexo I, a partir das informações e dos documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.
- 6.2.** Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.
- 6.3.** O não atendimento dos critérios implicará a não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação prévia do(a) candidato(a).
- 6.4.** A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 5.1.1 da presente Chamada Pública, anexados no momento da inscrição, por meio do link disponibilizado.
- 6.5.** Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.
- 6.6.** Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no link <https://fapesc.sc.gov.br/>, conforme o cronograma.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, os quais terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação (CPAA) das Chamadas Públicas da FAPESC.
- 7.2.** O candidato será pontuado com base nos itens constantes no Anexo II, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas, apresentados no ato da

inscrição, devendo indicar data-início (dd/mm/aaaa) e data-fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão conter o nome, o cargo, e a assinatura do(a) responsável por atestar a informação, bem como a descrição das atividades desempenhadas pelo(a) candidato(a).

7.3. Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data-fim, poderá ser considerada a data da assinatura do documento como marco final do período, caso seja possível verificar que, na data da sua expedição, o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.

7.4. Nos casos em que os documentos referidos no item 7.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente, para fins de cálculo do tempo de experiência.

7.5. Serão aceitos, para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, desde que seja possível verificar a data de nomeação e de exoneração, ou outro documento oficial que comprove o período de atuação.

7.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiência simultâneos, estes somente serão considerados se provenientes de instituições distintas e desde que seja possível pontuá-los em quesitos distintos previstos no Anexo II, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.

7.7. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

7.8. Para fins de comprovação de Capacidade Técnica, serão considerados apenas os cursos e/ou eventos concluídos até a data de publicação deste Edital.

7.9. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, será considerado(a) “Não Aprovado(a)”.

7.10. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando os critérios previstos na avaliação de mérito, será considerado(a) “Classificado(a)”.

7.11. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Técnica Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contado em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência Obrigatória.

7.12. Caso não haja candidatos(as) qualificados(as) conforme os itens 7.10 e 7.11 da presente Chamada Pública, em número de vagas previstas, a JUCESC se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

7.13. É vedado a qualquer representante da JUCESC julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato(a), ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros(as).

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC) e disponibilizará a relação de candidatos(as) aprovados(as) no site www.fapesc.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o item 3.

8.2. Após a publicação dos resultados, os(as) candidatos(as) aprovados(as) que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados(as), conforme ordem de classificação.

8.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado(a) do processo seletivo, perdendo sua vaga para o(a) próximo(a) candidato(a) na classificação subsequente.

8.4. Caso o(a) candidato(a), uma vez convocado(a), não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista de classificados(as), podendo ser novamente convocado(a) caso haja nova oferta de vaga, observado o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

8.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos(as) a serem convocados(as).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 3, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à JUCESC, junto com a FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

9.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do e-mail getin@jucesc.sc.gov.br, com o assunto “Recurso Edital FAPESC/JUCESC”.

9.3. Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no item 3. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificações, com base nos recursos apresentados.

9.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a)** informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a documentação original;
- b)** envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

9.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do(a) candidato(a) convocado(a) no sistema SIGFAPESC (<https://sig.fapesc.sc.gov.br/>) e o envio, conforme os prazos constantes no item 3, da seguinte documentação:

a) documento oficial de identidade no prazo de validade:

- brasileiro(a): carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;
- estrangeiro(a): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.7;

d) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.7;

e) Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado, observadas as regras previstas no item 5.7;

f) comprovante de conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa;

g) comprovante de residência no Estado de Santa Catarina, atualizado e emitido nos últimos 03 (três) meses (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel). Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

10.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3. Conforme disposto no item 2.9 desta Chamada, servidores públicos não poderão receber bolsa na modalidade PDIG.

10.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos(às) bolsistas.

10.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 3.

- 10.6.** O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar o pagamento proporcional ou a devolução proporcional de valores de bolsas pagas.
- 10.7.** Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as bolsas serão acompanhados pela JUCESC, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.
- 10.8.** O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, com carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo determinado pela JUCESC.
- 10.9.** Será impeditivo à implementação ou à continuidade da bolsa a existência de pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.
- 10.10.** A JUCESC, juntamente com a FAPESC, poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições desta Chamada Pública, deixar de realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.
- 10.11.** Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período de vigência da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a) coordenador(a) e com a concordância a FAPESC, ser chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para a vaga.
- 10.12.** As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 3, serão implementadas com o saldo das parcelas remanescentes da bolsa.
- 10.13.** Não serão aceitos documentos que estejam corrompidos, que possuam rasuras ou que não sejam legíveis.
- 10.14.** É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.
- 10.15.** Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir assinatura manuscrita digitalizada nos documentos submetidos.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESULTADOS DO PROGRAMA

- 11.1.** O Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense tem como principal atribuição auxiliar os municípios na modernização e simplificação dos processos de abertura e alteração de empresas, promovendo a liberdade econômica e incentivando a inovação, o que será alcançado por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:
- a)** apoio técnico e reconhecimento institucional: os municípios que aderirem ao programa receberão apoio técnico da JUCESC e poderão ser reconhecidos com selos de excelência: Bronze, Prata, Ouro e Diamante, de acordo com o grau de modernização e simplificação que implementarem. Esses selos demonstram que o município está comprometido com o empreendedorismo e podem contribuir para atrair mais negócios.
 - b)** desenvolvimento econômico e social: com mais empresas se instalando, há geração de empregos, crescimento da arrecadação de tributos e fortalecimento da economia local.
 - c)** inovação para os cidadãos: A modernização atrai negócios inovadores, trazendo mais oportunidades e benefícios para toda a população.
 - d)** referência para empreender: o município passa a ser reconhecido como um polo de referência para quem quer abrir ou expandir empresas, fortalecendo a confiança no ambiente de negócios local.
- 11.2.** Os(as) bolsistas exercerão suas funções limitando-se, exclusivamente, ao Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso de Bolsa.
- 11.3.** Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.
- 11.4.** O acompanhamento e a avaliação do projeto e dos(as) bolsistas serão feitos por meio de apresentação de relatórios técnicos parciais, entregues semestralmente, e de relatório técnico final,

ou ainda a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC:

- a) os relatórios técnicos dos(as) bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) designados(as) pela JUCESC;
- b) o relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado pela JUCESC;
- c) os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

11.5. A JUCESC designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

11.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará a suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12. DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela JUCESC, conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido de acordo com o Anexo IV, e terá como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa Estadual de Modernização do Ambiente de Negócios Catarinense.

12.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

12.3. O(a) bolsista deverá devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

12.4. Os(as) bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 11.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado(a).

14 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A bolsa será cancelada mediante:

14.1.1 Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;

14.1.2 Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:

- a) descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- b) descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos na presente Chamada;
- c) prática de fraude, sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- d) falecimento do(a) bolsista.

14.2 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do(a) bolsista, e encaminhada para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa. Após esse prazo, será solicitada a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

14.3 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que ocorra no último dia do mês.

15 DO AFASTAMENTO

15.1 Em caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, o aceite ficará a critério da instituição, que deverá apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios,

mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, não havendo possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

15.2 O(a) bolsista pode solicitar um afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando o aceiro a critério da instituição, que deverá apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios, mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, não havendo possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

15.3 No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição comunicar o fato à FAPESC.

16 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1 Os direitos de Propriedade Intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos pertencerão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.2 As condições para uso, exploração, comercialização e proteção desses direitos deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, os bolsistas e o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto.

17 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1 Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado por meio da FAPESC.

17.2 Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (*Scopus, Web of Science, Springer, Scielo*, entre outros), provenientes das ações e associados ao programa desta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 023/2026”**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, deverá ser citada a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **“Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC) – Edital 023/2026”**.

17.3 O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site [fapesc.sc.gov.br/identidade-visual](https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo).

17.4 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou outras atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram ([fapesc.sc](https://www.instagram.com/fapesc.sc)), Facebook ([fapesc.gov](https://www.facebook.com/fapesc.gov)), X, antigo Twitter ([fapesc](https://twitter.com/fapesc)), LinkedIn ([company/fapesc](https://www.linkedin.com/company/fapesc)) e YouTube ([fapescgovsc](https://www.youtube.com/fapescgovsc)), assim como o Governo do Estado ([@governosc](https://www.governosc.com.br)).

17.5 Caso os(as) bolsistas realizem a divulgação, em sites e redes sociais (como, por exemplo, políticas públicas, relatórios on-line, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRex, SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculado.

17.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deverão ser enviados à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o envio do material.

18 DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no DOE/SC. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 023/2026".

18.3 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1 Os(as) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

19.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram estabelecidas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e na Lei n.º 12.846/2013, bem como seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

19.3 Os(as) bolsistas comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no artigo 1º, inciso I, da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como a exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4 Comprometem-se a notificar a Controladoria-Geral do Estado sobre qualquer irregularidade de que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5 Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como de outras pertinentes à espécie, constitui causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança por perdas e danos, inclusive os potenciais danos, causados à parte inocente e da aplicação das multas pactuadas.

20 DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1 Os(as) partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais dos(as) bolsistas, com a finalidade exclusiva de viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II, da LGPD e o seguinte:

- a) fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos(as) bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

20.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados contra incidentes de segurança da informação e comunicará aos

titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade com o art. 48 da LGPD.

20.4 Os(as) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5 Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes de que isso poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6 Os(as) bolsistas deverão manter sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do programa, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, mediante concordância entre as partes.

20.7 Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou de sua própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8 Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e aos seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 A presente Chamada Pública rege-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, da EC 85, de 2015, da Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, da Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e das demais normas do Governo Federal, do Governo Estadual e da FAPESC.

21.2 A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes desta Chamada Pública, bem como das demais normas aplicáveis divulgadas pela internet, no site www.fapesc.sc.gov.br. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/), na aba “Chamadas Públicas”.

21.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), que responderá por elas, na forma da lei.

21.4 O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e demais exigências desta Chamada.

21.5 O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

21.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7 O(a) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.8 Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes de regulamentos específicos ou de materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

- 22.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.
22.4 Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente para o endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Valdir Cechinel Filho
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/JUCESC N.º 023/2026 PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS CATARINENSE

VAGA 01 - Análise e Visualização de Dados (Power BI / Business Intelligence)

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-IV

Titulação Técnica Obrigatória: graduação e/ou mestrado nas áreas de Tecnologia da Informação, Ciência de Dados, Análise de Dados, Sistemas de Informação.

Titulação Complementar: Pós-Graduação e/ou Certificações nas áreas de Ciência de Dados, Análise de Dados, Estatística, BI, Administração Pública, Economia, Engenharias ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em análise, modelagem e visualização de dados, integração de fontes, governança e domínio da ferramenta Power BI. Preferencialmente, comprovação de experiência em Power BI, DAX e Power Query. - Conhecimento em SQL e integração com bancos relacionais. - Noções de Python ou R.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de análise e visualização de dados.

VAGA 02 - Desenvolvimento Web Full Stack (PHP / HTML / JavaScript)

Número de Bolsas Previstos: 02

Modalidade de Bolsa: PDIG-III

Titulação Técnica Obrigatória: graduação e/ou mestrado nas áreas de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Software ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação e/ou Certificações nas áreas de Desenvolvimento Web, Engenharia de Software, Programação, Administração Pública, Engenharias ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em desenvolvimento e manutenção de aplicações web utilizando PHP (procedural ou orientado a objetos), HTML5, CSS3, JavaScript, Bootstrap e interação com bancos de dados. Preferencialmente, comprovação de experiência prática em desenvolvimento web com PHP e JavaScript, conhecimento em jQuery, AJAX e frameworks CSS e familiaridade com consumo de APIs REST.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de desenvolvimento de sistemas web.

VAGA 03 - Integração de Sistemas e Interoperabilidade de Dados

Número de Bolsas Previstos: 01

Modalidade de Bolsa: PDIG-IV

Titulação Técnica Obrigatória: graduação e/ou mestrado nas áreas de Tecnologia da Informação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Ciência da Computação, Desenvolvimento de Software ou áreas correlatas.

Titulação Complementar: Pós-Graduação e/ou Certificações nas áreas de Arquitetura de Software, Integração de Sistemas, APIs, Segurança da Informação ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de contratos, projetos, publicações, docência, cursos, artigos acadêmicos, eventos e/ou vínculos de trabalho, experiência em desenvolvimento e consumo de APIs REST, integração de sistemas, padrões de comunicação, autenticação, formatos de dados (JSON/XML) e boas práticas de interoperabilidade. Preferencialmente, comprovação de experiência em desenvolvimento e consumo de APIs RESTful, conhecimento em JSON, XML, OAuth2 e JWT e experiência em integração com serviços públicos ou plataformas governamentais.

Tempo de Experiência Obrigatório: para fins de enquadramento na Bolsa PDIG, o(a) candidato(a) que apresentar somente o diploma de graduação deverá comprovar tempo de experiência, pelo tempo mínimo exigido para a modalidade de bolsa pretendida, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações nas áreas de desenvolvimento e integração de sistemas.

SOMENTE PARA

ANEXO II
AValiação DO Mérito TéCNico DO CANDIDATO
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/JUCESC N.º 023/2026
 PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS
 CATARINENSE**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DESCRIÇÃO DO ITEM	TITULAÇÃO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (ATESTADOS)		PONTUAÇÃO DO ITEM		PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL
			QT.	PONTUAÇÃO	MIN	MÁX	
1. Titulação	Pós-Graduação acordo com o Anexo I	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	5	0	5	45
		Mestrado	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado	0 a 1	15	0	15	
		Certificações	0 a 1	15	0	15	
2. Capacidade Técnica Obrigatória	Capacidade Técnica de Acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho	1 a 5	5 por certificado	5	25	25
3. Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	Cada ano completo, até o limite de 10 anos	3 pontos por cada ano completo	3	30	30
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS							100

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa pretendida.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/JUCESC N.º 023/2026 PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS CATARINENSE

A ser preenchido pela FAPESC
PROCESSO FAPESC N.º: XXX/20XX

O Programa de Bolsas em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) visa atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas para capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DAS DEFINIÇÕES

Parágrafo primeiro. Das definições das partes:

- I. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 023/2026, qualificada conforme cláusula segunda do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo primeiro do presente Termo.
- II. **Coordenador(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo segundo do presente Termo.
- III. **Supervisor(a) do(a) bolsista:** profissional indicado(a) pela entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas na cláusula sexta, parágrafo terceiro do presente Termo.
- IV. **Entidade:** entidade/órgão da Administração Pública Direta e Indireta que receberá o(a) bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na Administração Pública Estadual.
- V. **FAPESC:** entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no ParqTec Alfa, Rodovia José Carlos Daux (SC 401), 600, km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO(A) BOLSISTA

Nome: insira o nome completo.		
Estado civil: insira o estado civil.	Nacionalidade: insira a nacionalidade	Raça/etnia: insira a raça/etnia.
CPF: XXXXXXXXXX-XX.	Documento de identificação: insira o número	
Data demissão/expedição: Insira uma data	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	UF: insira a unidade federativa.
Data de nascimento: Insira uma data	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	Município de nascimento e UF: insira o município e a unidade federativa.



Nome do pai: insira o nome completo.		
Nome da mãe: insira o nome completo.		
Profissão: insira a profissão.		
Título de Eleitor: insira o número do Título.	Zona: insira a zona.	Seção: insira a seção.
Data de emissão do Título: insira uma data	Município: insira o município	UF: insira a unidade federativa.
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Tempo de residência no Estado de SC: insira o tempo de residência.		
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Banco do Brasil — Agência: insira a agência.	Conta: insira a conta.	

CLÁUSULA TERCEIRA — DO(A) COORDENADOR(A)

Nome: insira o nome completo.		
Estado civil: insira o estado civil.	Nacionalidade: insira a nacionalidade	Raça/etnia: insira a raça/etnia.
CPF: XXXXXXXXXXX-XX.	Documento de identificação: insira o número	
Data de expedição: insira uma data.	Órgão emissor: insira o órgão emissor.	UF: insira a unidade federativa.
Data de nascimento: Insira uma data.	Sexo: <input type="checkbox"/> feminino <input type="checkbox"/> masculino	Município de nascimento e UF: insira o município e a unidade federativa.
Título de Eleitor: insira o número do Título.	Zona: insira a zona.	Seção: insira a seção.
Data de emissão do Título: insira uma data.	Município: insira o município	UF: insira a unidade federativa.
Profissão: insira a profissão.		
Endereço residencial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço residencial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Endereço comercial (logradouro, n.º e complemento): insira o endereço comercial.		
Bairro: insira o bairro.	Cidade: insira a cidade.	CEP: insira o CEP.
Telefone: (XX) XXXXX-XXXX	Celular: (XX) XXXXX-XXXX	
E-mail: insira o e-mail.		
Nome da entidade de vínculo: insira o nome (SIGLA).		
Nome do(a) supervisor(a) do(a) bolsista: insira o nome completo.		
E-mail do(a) supervisor(a) do(a) bolsista: insira o e-mail.		

CLÁUSULA QUARTA — DO OBJETO

Parágrafo único. O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do **PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS CATARINENSE**, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

CLÁUSULA QUINTA — DA IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: a definir	
Valor da Bolsa: R\$ a definir	Duração da Bolsa (meses): 12
Data-início da Bolsa: a definir.	Data-fim da Bolsa: a definir.

CLÁUSULA SEXTA — DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

Parágrafo primeiro. Do(a) bolsista:

- I. manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- II. fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- III. encaminhar ao(à) coordenador(a) do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- IV. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- VI. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- VII. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

Parágrafo segundo. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- I. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- II. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do(a) bolsista;
- III. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador(a) do projeto;
- IV. acompanhar o desenvolvimento das atividades do(a) bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- V. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- VI. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- VII. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- VIII. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- IX. atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- X. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- XI. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- XII. designar, quando necessário, um(a) supervisor(a) para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas.

Parágrafo terceiro. Do(a) supervisor(a) do(a) bolsista:

- I. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos(as) bolsistas;
- II. supervisionar a elaboração dos relatórios do(a) bolsista;
- III. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome.

Parágrafo quarto. Da Entidade/Órgão da Administração Pública Estadual Parceiro:

- I. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- II. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política

de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso de Bolsa e demais normativas da FAPESC;

- III. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- IV. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- V. em caso de exercício de atividade do(a) bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do(a) bolsista;
- VI. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 04 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto referentes aos processos, serviços ou produtos gerados por meio do financiamento da FAPESC, tais como:
 - a) nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
 - b) título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
 - c) transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
 - d) nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
 - e) nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
 - f) nome de empresas criadas e faturamento anual.

Parágrafo quinto. Da FAPESC:

- I. cadastrar os(as) bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- II. liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- III. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- IV. participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- V. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro. A comprovação da inobservância, pelo(a) bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no seu imediato cancelamento e a restituição à FAPESC pelo(a) bolsista dos recursos pagos irregularmente.

Parágrafo segundo. O acompanhamento da execução das atividades do(a) bolsista será de responsabilidade do(a) coordenador(a) e do(a) supervisor(a) do bolsista.

Parágrafo terceiro. Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o(a) coordenador(a) e o supervisor(a), com o(a) bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo(a) bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 06 (seis) meses, e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado relatório final do projeto do(a) bolsista.

Parágrafo quarto. Após anuência da instituição parceira, o(a) coordenador(a) deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no parágrafo terceiro.

Parágrafo quinto. O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

Parágrafo sexto. Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

Parágrafo sétimo. Na hipótese de o(a) coordenador(a) do projeto ou do(a) supervisor(a) do(a) bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

Parágrafo oitavo. O(a) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

CLÁUSULA OITAVA — DO CANCELAMENTO DA BOLSA

Parágrafo primeiro. A bolsa será cancelada mediante:

- I. solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;
- II. solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, tais como:
 - a) o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
 - b) por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
 - c) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida;
 - d) falecimento do(a) bolsista.

Parágrafo segundo. A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

Parágrafo terceiro. O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

CLÁUSULA NONA — DO AFASTAMENTO

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição na qual exerce as atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista não possui direito a férias.

Parágrafo terceiro. No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail, inova.gov@fapesc.sc.gov.br, sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do(a) bolsista, referente aos dias de afastamento.

Parágrafo quinto. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO RESSARCIMENTO À FAPESC

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- I. dolo ou má-fé contra o erário;
- II. recebimento indevido;
- III. solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do SIGRH;
- IV. descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- V. prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

Parágrafo terceiro. O(a) bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

Parágrafo quarto. O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do(a) coordenador(a) e do(a) bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo quinto. As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DIVULGAÇÃO

Parágrafo primeiro. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

Parágrafo segundo. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

Parágrafo terceiro. Esta obrigação deve ser cumprida pelo(a) proponente/beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e instituição proponente/interveniente.

Parágrafo quarto. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: www.fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo quinto. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverão marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter, (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

Parágrafo sexto. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail: comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio dessas ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de

publicação, fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

Parágrafo primeiro. As partes do presente Termo declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- I. fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos(as) partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- III. a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo segundo. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados nesta cláusula, podendo ser contatada por meio do endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

Parágrafo terceiro. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo quarto. Os(as) titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo quinto. Os(as) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

Parágrafo sexto. As partes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

Parágrafo sétimo. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da instituição proponente/interveniente/beneficiária.

Parágrafo oitavo. Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Parágrafo primeiro. O(a) bolsista autoriza, de forma irrevogável e irretroatável, a FAPESC a utilizar sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, promocionais e de divulgação relacionados ao(s) projeto(s) desenvolvido(s) no âmbito deste Termo de Compromisso. A autorização inclui, mas não se limita a publicações em *websites*, redes sociais, relatórios, materiais impressos, vídeos, eventos e outras formas de comunicação pública.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista declara estar ciente de que a presente autorização não implica em qualquer tipo de remuneração ou indenização a que título for, sendo que a utilização da imagem será realizada exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos e de divulgação científica e tecnológica, com prazo de 05 (cinco) anos a contar da publicação do instrumento jurídico no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina (DOE/SC). Ademais, compromete-se a informar à FAPESC, por escrito, caso deseje revogar esta autorização, ressalvadas as utilizações já realizadas antes da comunicação formal da revogação.

Parágrafo terceiro. Por fim, o(a) bolsista declara que esta autorização não fere direitos de terceiros e assume total responsabilidade por qualquer questionamento que surja em relação ao uso autorizado nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA ANTICORRUPÇÃO (INSTRUÇÃO NORMATIVA [IN] CGE/SEA n.º 01/2020)

Parágrafo primeiro. As partes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

Parágrafo segundo. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

Parágrafo terceiro. As partes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

Parágrafo quarto. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

Parágrafo quinto. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro. As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

Parágrafo segundo. O(a) bolsista excluído(a), independentemente das razões, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

Parágrafo terceiro. A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao(à) bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

Parágrafo quarto. O(a) bolsista, o(a) coordenador(a) do projeto e supervisor(a) do(a) bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

Parágrafo quinto. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista no SIGRH/SC, pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento do sistema citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Parágrafo único. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

_____	_____
FAPESC	Insira o nome completo. Coordenador(a)
_____	_____
Insira o nome completo. Supervisor(a)	Insira o nome completo. Bolsista

SOMENTE LETURA

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO(A) BOLSISTA
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/JUCESC N.º 023/2026
 PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS
 CATARINENSE**
1. DA IDENTIFICAÇÃO

1.1.	Nome do(a) Bolsista	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.2.	Área do Conhecimento	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.3.	Título do Projeto	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
1.4.	Objetivo da Pesquisa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1.	Resumo do Plano de Trabalho	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
-------------	-----------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 2: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 3: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 4: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 5: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 6: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 7: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 8: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 9: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

Título da Etapa 10: Clique ou toque aqui para inserir o texto.		
Período	Início: Insira uma data	Fim: Insira uma data
Descrição da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Metas da Etapa	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Previsão de Entregas associadas à Etapa*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
Objetivos Específicos	Clique ou toque aqui para inserir o texto.	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1. Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--	--



artigos, livros, resenhas e/ou papers.*	
---	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1. Produtos, processos ou serviços esperados	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.2. Entregas finais esperadas (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses)*	Clique ou toque aqui para inserir o texto.
5.3. Estimativa do relatório final das atividades	Clique para inserir uma data

* As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e com o Edital ao qual o projeto do(a) bolsista está vinculado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

FAPESC

Insira o nome completo
Coordenador(a) do PPG

Insira o nome completo
Supervisor(a)/Orientador(a)

Insira o nome completo
Bolsista

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/JUCESC N.º 023/2026 PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS CATARINENSE

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que disponho de **30h (trinta horas) semanais** para dedicar-me presencialmente, em horário determinado pelo JUCESC, às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC supracitado.

Florianópolis – SC, data da assinatura digital.

Insira o nome completo do(a) bolsista
Bolsista

SOMENTE LEITURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 023/2026 — PROGRAMA ESTADUAL DE MODERNIZAÇÃO DO AMBIENTE DE NEGÓCIOS CATARINENSE

Pelo presente instrumento, eu, insira o nome completo, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, declaro que insira o nome completo do(a) bolsista, portador(a) do RG n.º insira o número do RG e do CPF n.º insira o número do CPF, reside no endereço insira o endereço residencial completo (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

Pela presente ser a expressão da verdade, dato e assino.

Insira a cidade – SC, Clique para inserir uma data.

Insira o nome completo do(a) titular
Titular do comprovante de residência

SOMENTE LEITURA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **CW66K54R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALDIR CECHINEL FILHO (CPF: 443.XXX.009-XX) em 28/04/2026 às 17:27:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/04/2026 - 13:26:14 e válido até 15/04/2126 - 13:26:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDA0MzBfNDMwXzlwMjZfQ1c2Nks1NFI=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00000430/2026** e o código **CW66K54R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.